PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 134/2021

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 781.834,98 (setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) e dá outras providências.

AUTOR: Robson Cantu

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 12 de Agosto de 2021

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 134/2021 foi encaminhado pelo Prefeito Robson Cantu, a esta Casa Legislativa através da Mensagem nº 96/2021.

Busca o executivo a abertura de crédito especial no orçamento geral do município no valor de R$ 781.834,98 (setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos provenientes de superávit financeiro.

Conforme Mensagem nº 96/2021 do Poder Executivo, os recursos são provenientes de saldo de exercício anterior, de fonte de recurso vinculada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e serão destinados para aplicação exclusiva na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública, na valorização dos profissionais da educação por meio da remuneração dos mesmos.

Foi feito um requerimento solicitando informações sobre o Projeto de Lei nº 134/2021, conforme a decisão do ministro Alexandre de Moraes, se haverá interferência no pagamento.

Em resposta ao requerimento n° 974/2021, ofício n° 342-al-2021 segundo Parecer Jurídico do Executivo, a abertura de crédito para utilização do recurso oriundo de superávit financeiro do exercício de 2020, "[...] não encontra óbice na Lei Complementar 173/2019,

vez que, não será utilizado para pagamento de gratificações, e sim, para pagamento de vencimentos e salários dos servidores da rede de educação básica municipal.
(RETIFICANDO 173/2020).

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o voto desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 7 de outubro 2021 .

Rafael Celestrin
Vereador - PSD

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra , inclusive os documentos referentes, são favoráveis ao VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei Ordinária nº 134/2021.

Sala das Comissões, 7 de outubro 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão - DEM
Presidente da Comissão

Marcos Junior Marini - Podemos
Membro